

Item / Condições	NOVAS EXPLORAÇÕES			REGULARIZAÇÃO			RECLASSIFICAÇÃO		
	INT >35 CN	EXTENSI VO	INT < 35 CN	INT >35 CN	EXTENSI VO	INT < 35 CN	INT >35 CN	EXTENSI VO	INT < 35 CN
1. DOCUMENTAÇÃO GERAL									
Formulário	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovativo do pagamento da taxa	X	X	X	X	X	X			
Comprovativo do pagamento das taxas complementares	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)			
Comprovativo da Identificação de Beneficiário (IB -IFAP)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovativo do Registo Parcelário (Cópia do P1 ou IE do iSIP)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Declaração de Responsabilidade Sanitária (Obrigatório com NP > 75 CN)	(a)	(a)		(a)	(a)		(a)	(a)	
Declaração de Responsabilidade pelos animais	(a)	(a)		(c)	(c)		(c)	(c)	
Declaração de Produtor	(a)	(a)		(d)	(d)		(d)	(d)	
2. MEMÓRIAS DESCRITIVAS GERAIS									
Plano de Produção - Indicação da previsão das produções e/ou actividades anuais	X	X	X	X	X	X			
Descrição das estratégias alimentares previstas	X	X	X	X	X	X			
Descrição das normas regulamentares expressas nas portarias para a(s) espécie(s) ou actividade(s) pecuária(s) prevista(s)	X	X	X	X	X	X			
Caracterização dos tipos de energia a utilizar e perspectivas de consumo	X	(a)	X						
Listagem de máquinas/equipamento a instalar (1)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)			
Regime de laboração e número de trabalhadores	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)			
Descrição das instalações de carácter social (2)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)			
3. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO									
Condições de armazenamento e manipulação de produtos inflamáveis/tóxicos e outros perigosos (3)	(a)	(a)	(a)						
Descrição de medidas e meios de prevenção de riscos profissionais e de protecção de trabalhadores	X	X	X						
Indicação principais fontes emissão de ruído e certificação sistemas segurança máquinas/equipamento (3)	(a)	(a)	(a)						
Descrição da forma de organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho	X	X	X						
4. EDIFICAÇÃO E EQUIPAMENTO									
<i>Procedimento iniciado antes do pedido de licenciamento REAP</i>									
Comprovativo do pedido de informação prévio (PIP)		(a)		(e)	(e)	(e)			
Comprovativo de PIP com parecer favorável/favorável condicionado	(b)	(a)	(b)	(e)	(e)	(e)			
Licença de uso/alvará das instalações destinadas à actividade pecuária		(a)		(e)	(e)	(e)			
<i>Procedimento em paralelo com o pedido de licenciamento REAP</i>									
Pedido de informação Prévia		(a)		(e)	(e)	(e)			
Pedido de licença de construção das instalações destinadas à actividade pecuária		(a)		(e)	(e)	(e)			
Comunicação Prévia das Instalações destinadas à actividade pecuária	(b)	(a)	(b)	(e)	(e)	(e)			
Pedido de autorização de utilização das instalações destinadas à actividade pecuária		(a)		(e)	(e)	(e)			
Pedido de alteração de utilização das instalações destinadas à actividade pecuária		(a)		(e)	(e)	(e)			
Declaração do titular em que a operação não envolve a realização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio (4)	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
Termo de responsabilidade previsto no nº2 do art.º 30º do Decreto Lei n.º 214/2008 (5)	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
Projectos de electricidade (caso existam) e de produção de energia térmica (6)				(e)	(e)	(e)			
Pedido de licença ou autorização de equipamento utilizado na actividade pecuária, abrangidos por legislação específica (7)	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			

Item / Condições	NOVAS EXPLORAÇÕES			REGULARIZAÇÃO			RECLASSIFICAÇÃO		
	INT >35 CN	EXTENSI VO	INT < 35 CN	INT >35 CN	EXTENSI VO	INT < 35 CN	INT >35 CN	EXTENSI VO	INT < 35 CN
5. PROTECÇÃO AMBIENTAL									
5.1 Utilização de Recursos Hídricos									
Título de utilização dos recursos hídricos (TURH), pedido de informação prévia (PIP) ou pedido de emissão/renovação/alteração do TURH (ou comprovativo do respectivo pedido) relativo a captações de águas superficiais , instruído de acordo com o DL nº 226-A/2007, de 31 de Maio e a Portaria nº1450/2007, de 12 de Novembro	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
TURH, PIP ou pedido de emissão/renovação/alteração do TURH (ou comprovativo do respectivo pedido) relativo a captações de águas subterrâneas (incluindo a pesquisa para as captações novas) de acordo com o DL nº 226-A/2007, de 31 de Maio	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
TURH, PIP ou pedido de emissão/renovação/alteração de TURH (ou comprovativo do respectivo pedido), relativo à rejeição de águas residuais no domínio hídrico, instruído de acordo com o DL nº 226-A/2007, de 31 de Maio e a Portaria nº1450/2007, de 12 de Novembro	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
TURH, PIP ou pedido de emissão/renovação/alteração de TURH (ou comprovativo do respectivo pedido), relativo à reutilização de águas residuais tratadas na rega de culturas agrícolas, florestais e/ou espaços verdes, instruído de acordo com o DL nº 226-A/2007, de 31 de Maio e a Portaria nº1450/2007, de 12 de Novembro	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
TURH, PIP ou pedido de emissão/renovação de TURH (ou comprovativo do respectivo pedido), relativo à ocupação do domínio público hídrico , instruído de acordo com o DL nº 226-A/2007, de 31 de Maio e a Portaria nº1450/2007, de 12 de Novembro	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
TURH, PIP ou pedido de emissão / renovação de TURH (ou comprovativo do respectivo pedido), relativo a outro tipo de utilização dos recursos hídricos , instruído de acordo com o DL nº 226-A/2007, de 31 de Maio e a Portaria nº1450/2007, de 12 de Novembro	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
Documento comprovativo da autorização de ligação à rede de drenagem colectiva	(a)		(a)	(e)		(e)			
Documento comprovativo da autorização da entidade gestora da ETAR colectiva	(a)		(a)	(e)		(e)			
Documento comprovativo da ligação à rede de abastecimento de água colectiva (se aplicável)	(a)	(a)	(a)	(e)					
5.2 Gestão de efluentes pecuários									
Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGE) (8)	(a)	(a)	(a)	(f)	(f)	(f)	(f)	(f)	(f)
Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários ou de outros efluentes das actividades pecuárias indicação dos sistemas de monitorização utilizados, dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento ou valorização agrícola própria. (8)	(a)	(a)	(a)	(f)	(f)	(f)	(f)	(f)	(f)
5.3 Outros procedimentos ambientais									
Pedido de título de emissão de Gases com Efeito de Estufa (TEGEE)	(a)								
Caracterização das emissões atmosféricas geradas na actividade de combustão ou de incineração de cadáveres (9)	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
OGR - Operação de Gestão de Resíduos									
Procedimento OGR iniciado antes do pedido de licenciamento REAP									
Alvará de OGR em instalações não sujeitas a licença ambiental (10)				(e)	(e)	(e)			
Nº de inscrição no SIRAPA (10)				(e)	(e)	(e)			
Procedimento OGR em simultâneo com o pedido de licenciamento REAP									
Documentação relativa a operações de gestão de resíduos (10)	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
Sistema de Prevenção de Acidentes Graves com substâncias Perigosas (PAG)	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
Pedido de autorização de valorização agrícola de lamas	(a)	(a)	(a)	(e)	(e)	(e)			
Caracterização dos subprodutos animais gerados na actividade, bem como a descrição de medidas internas destinadas à sua redução, valorização ou eliminação, incluindo a descrição dos locais de acondicionamento, armazenamento temporário e destino final	(a)	(a)	(a)						
Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos , de acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março gerados na actividade bem como a descrição de medidas internas destinadas à redução, valorização e eliminação, incluindo a descrição dos locais de acondicionamento, de armazenamento temporário e destino final.	(a)	(a)	(a)						
6. PEÇAS DESENHADAS									
Planta de localização das instalações (não inferior a 1/25 000)	X	X	X	X	(a)	(a)			
Planta síntese das instalações pecuárias (não inferior a 1/500), abrangendo toda a área afectada à mesma, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, sistemas de armazenagem,...	X	X	X	X	(a)	(a)			
Planta de localização de todas as instalações e equipamentos da exploração (não inferior a 1/200), devidamente legendada	X	(a)	(a)	X					
Planta legendada das instalações (em escala não inferior a 1/200) (11)	X	(a)	(a)	(a)					
Alçados e cortes das instalações (não inferior a 1/200) (11)	X	(a)	(a)	(a)					
Esboço da planta síntese e das instalações (12)					(a)	(a)			

LEGENDA

X	Requerido apresentar documento justificativo.
(a)	Caso aplicável, obrigatório apresentar os documentos justificativos.
(b)	Obrigatorio seleccionar uma das opções
(c)	Quando o titular não coincide com o responsável pelos animais
(d)	Quando o titular não coincide com o produtor
(e)	Se possuir a documentação, anexar ao processo
(f)	Caso sejam considerados gestores de efluentes pecuários : Regularização - apresentar PGEP até 31 de Março de 2012 Reclassificação - apresentar PGEP até 30 de Junho de 2012

NOTAS:

- (1) Aplicável a equipamento específico sujeito a licença própria
- (2) Instalações de carácter social - quando existirem
- (3) Se aplicável
- (4) Apresenta licença de utilização das instalações, ou o pedido de licença de utilização ou comprovativo do pedido já realizado.
- (5) Quando apresentado título de utilização para actividade pecuária ou se obras não sujeitas a controlo prévio ou não abrangida por outro tipo de títulos - não apresenta planta
- (6) Quando aplicável
- (7) Quando existam.Ex.: produção de energia eléctrica, de calor, depósito de combustível, fábrica de rações, etc.
- (8) Caso sejam considerados gestores de efluentes pecuários no âmbito do REAP, designadamente quando a quantidades de efluentes produzidos é >200 m³ ou toneladas, quando se realiza valorização de efluentes pecuários em quantidades superiores a 200 m³ ou toneladas ou quando se aplicam SPOAT, com qualquer quantidade.
- (9) Se possuírem equipamentos de combustão ou incinerador de cadáveres animais com capacidade > 100 kWth (kilowatts térmicos) (exclui geradores de emergência, sistemas de ventilação e instalações ou parte de instalações utilizadas exclusivamente para investigação, desenvolvimento ou experimentação de novos produtos ou processos)
- (10) Desde que produtor, transportador ou operador de resíduos e quando possuem trabalhadores >= 10, para resíduos não perigosos, ou quando possuem trabalhadores >= 1, se para resíduos perigosos
- (11) Se existem instalações fixas
- (12) Esboço quando classe 2 extensiva e intensivas com menos de 75 CN